



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira, de Quixadá, e autoriza o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2006.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255876-1	PARECER Nº 0173/2003	APROVADO EM: 25.02.2003

I – RELATÓRIO

Luís Everardo Fraga Leão, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira, situada no Distrito de Califórnia, no município de Quixadá, mediante Processo Nº 01255876-1, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Municipal Nº 1763/98.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendendo a solicitação da Assessoria deste Conselho para que a requerente complementasse a documentação, o processo satisfaz as exigências da Lei Nº 9.394/96.

A documentação é a seguinte:

- Requerimento dirigido ao Presidente deste Conselho;
- Fotografias de todas as dependências;
- Planta baixa do imóvel;
- Relatório de verificação prévia expedido pelo CREDE 12, de Quixadá,;
- Atestado de salubridade e segurança;
- Regimento e Ata da reunião da Congregação dos Professores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0173/2003

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisca Teixeira e pela autorização do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0173/2003
SPU	Nº	01255876-1
APROVADO EM:		25.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC